TC nº 72-001.418.07-10

ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO CONTRATUAL. Autarquia Hospitalar. Prestação de serviços de lavanderia interna, com fornecimento de enxoval para hospital e maternidade. ACOLHIDA. Votação unânime.

TC citado: 72.001.532.07-96

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher a execução contratual parcial, no período de setembro/2006 a março/2007, no valor de R$ 341.983,89 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor e Maurício Faria.

Ausente o Conselheiro Roberto Braguim, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Sessão no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque em 09 de abril de 2008.

Edson Simões
Presidente

Antonio Carlos Caruso.
Relator

RELATÓRIO

Cuida-se, nos autos, do exame da execução parcial do Contrato nº 07/2005, firmado pela Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro Oeste com a empresa Comatic Comércio e Serviços Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de lavanderia interna com fornecimento de enxoval.

A equipe de auditores elaborou o trabalho de fls. 34/41, concluindo que a contratada, no período auditado de setembro/2006 a março de 2007, com despesas liquidadas e pagas no montante de R$ 341.983,89 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), estava atendendo aos objetivos do ajuste.

Em seguida, a Coordenadoria IV, por sua chefia, a Procuradoria da Fazenda Municipal e a Secretaria Geral pronunciaram-se pela regularidade da execução contratual, ora julgada.

Deixo consignado que o Contrato nº 07/2005, e o Termo Aditivo nº 01/2006 já foram julgados pelo Plenário em 26 de março p.p.

É o relatório.

VOTO

Com fundamento nas manifestações exaradas nos autos, acolho a execução contratual, parcial, no valor de R$ 341.983,89 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).